



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 077/2023

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Laranjal Paulista, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para a seleção de **profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores**, nas modalidades relacionadas abaixo, no Município de Laranjal Paulista/SP, **durante o exercício de 2023**, oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Antônio Alves Lima, 135 (antiga Estação Ferroviária) – Centro, Laranjal Paulista - SP, a saber:

1. DAS MODALIDADES – PROFESSOR DE DANÇA

1.1 - 01 PROFESSOR DE BALLET (Laranjal Paulista – Centro Cultural Dr Victor Rodrigues Machado) – Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Ballet (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) com habilitação e/ou especialização em Ballet (Formação técnica);

1.2 - DAS MODALIDADES – INSTRUTOR DE FANFARRA

1.2.1 - 02 INSTRUTORES para as Escolas Municipais Professora Iara Sema Bado, Mônica Beneton de Lara, Quinzinho do Amaral, Cecília Salto de Almeida, João Brunheira (Distrito de Laras) – Laranjal Paulista e para a Escola Estadual Luiz Campacci – Laranjal Paulista

LOCAL: as aulas serão, preferencialmente, ministradas nas Escolas Municipais e Estaduais, havendo a impossibilidade da realização dos ensaios no local indicado, a administração poderá indicar outro local para realização das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPETE AO INSTRUTOR DE FANFARRA:

ELABORAR PROJETOS EDUCACIONAIS DE FANFARRA NAS ESCOLAS, VISANDO DESPERTAR A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL NOS EDUCANDOS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPE;

- PARTICIPAR DAS ATIVIDADES CULTURAIS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA E MUNICÍPIO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS QUE VIEREM A SER DESENVOLVIDOS;
- AUXILIAR A COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR NO DESENVOLVIMENTO DE CALENDÁRIOS CULTURAIS QUE BUSQUEM DESENVOLVER AÇÕES DENTRO DA ESCOLA E JUNTO À COMUNIDADE LOCAL;
- ELABORAR PROJETOS CULTURAIS DE CONTRA TURNO, PROCURANDO INTEGRAR A COMUNIDADE ESCOLAR, COMO PAIS, ALUNOS E OUTROS AGENTES DO PROCESSO EDUCACIONAL;
- DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES CULTURAIS INERENTES AO SEU CARGO EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR ONDE ESTIVER INSERIDO

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, e Escolas municipais e estaduais, conforme as modalidades descritas no item 1.

2.2 As aulas serão ministradas no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado ou em locais definidos previamente pela Secretaria da Cultura, dentro do Município.

2.3 Os currículos **deverão ser apresentados por interessados capacitados e habilitados em exercer as atividades como arte educador em cada modalidade de ensino, relacionadas a Ballet e instrutor de fanfarra.**

2.4 Deverá ser observado nos currículos as modalidades específicas descritas no item 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.5 Os profissionais devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.

2.6 As aulas serão ministradas no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, durante o ano de 2023. O quadro abaixo ilustra a modalidade do Curso, periodicidade e a carga horária que cada Professor deverá realizar:

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
BALLET (Infantil e Adulto)	Aulas práticas e teóricas / estímulo e interesse a dança/ musicalidade/ coordenação dos movimentos/ alongamento e flexibilidade / execução da barra / técnicas apropriadas para a faixa etária / ritmos / apresentações públicas de sequencias coreográficas em conformidade a demanda anual da Secretaria de Cultura e Turismo.	Aulas semanais (de segunda-feira a sábado) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Carga horária de: 1 (uma) hora por aula

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CARGA HORÁRIA ANUAL (PRAZO DE EXECUÇÃO 04 MESES)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Arte Educador – Ballet	01 + Cadastro Reserva	20 horas	360 horas	R\$ 3.600,00

Mensal: R\$ 900,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
INSTRUTOR DE FANFARRA	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAR PROJETOS EDUCACIONAIS DE FANFARRA NAS ESCOLAS, VISANDO DESPERTAR A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL NOS EDUCANDOS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPE;• PARTICIPAR DAS ATIVIDADES CULTURAIS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA E MUNICÍPIO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS QUE VIEREM A SER	Aulas semanais (de segunda a sexta) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	<p>DESENVOLVIDOS;</p> <ul style="list-style-type: none">• AUXILIAR A COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR NO DESENVOLVIMENTO DE CALENDÁRIOS CULTURAIS QUE BUSQUEM DESENVOLVER AÇÕES DENTRO DA ESCOLA E JUNTO À COMUNIDADE LOCAL;• ELABORAR PROJETOS CULTURAIS DE CONTRA TURNO, PROCURANDO INTEGRAR A COMUNIDADE ESCOLAR, COMO PAIS, ALUNOS E OUTROS AGENTES DO PROCESSO EDUCACIONAL;• DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES CULTURAIS INERENTES AO SEU CARGO EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR ONDE ESTIVER INSERIDO• APRESENTAÇÕES PÚBLICAS EM CONFORMIDADE PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E DA EDUCAÇÃO	<p>Carga horária de: 01 (uma) hora por aula</p>
--	---	---

DESCRIÇÃO DA VAGA <u>TURMA 01</u>	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CARGA HORÁRIA ANUAL (PRAZO DE EXECUÇÃO 03 MESES)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Instrutor de fanfarra	01 + Cadastro Reserva	20 horas	270 horas	R\$ 2.700,00
DESCRIÇÃO DA VAGA <u>TURMA 02</u>	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CARGA HORÁRIA ANUAL (PRAZO DE EXECUÇÃO 03 MESES)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Instrutor de fanfarra	01 + Cadastro Reserva	20 horas	270 horas	R\$ 2.700,00

Mensal: R\$ 900,00 por instrutor

Total Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3 DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais capacitados nas modalidades acima indicadas, maiores de 18 anos de idade.

4 DAS VAGAS

4.1 A vaga para os interessados serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1 Serão credenciados em lista classificatória, os profissionais que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.4.

4.1.2 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade das demandas nas Secretarias de Cultura e Turismo e Educação, dentro do plano orçamentário, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Cultura de Laranjal Paulista/SP, de **01 de Agosto a 30 de Agosto de 2.023**, das 8 às 11h e das 13h às 17h, que está localizada na Praça Antônio Alves Lima, 135 – Centro (**antiga Estação Ferroviária**) – Laranjal Paulista – SP, ou via e-mail laranjalculturaeturismo@gmail.com. Data de abertura da sessão pública: **Às 09:00 horas do dia 31/08/2023**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos abaixo elencados:

5.2.1.1.1 Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)

5.2.1.1.2 *Curriculum Vitae e/ou Portfólio* atualizado contendo a formação na modalidade exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.2.1.1.3 Proposta Pedagógica; (Anexo II)

5.2.1.1.4 Experiência comprovada na área (certificados, diplomas) em que está se candidatando para o credenciamento;

5.2.1.1.5 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

5.2.1.1.6 Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no currículo e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida, conforme Anexo III.

5.3 Cada interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) modalidades, desde que haja compatibilidade de horários.

5.3.1 Na hipótese de incompatibilidade de horários, o candidato poderá optar por uma das modalidades.

5.4 Não serão aceitas documentações exigidas acima, enviadas por outros meios que não os especificados neste edital.

5.5 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

5.6 Os documentos apresentados pessoalmente deverão estar numerados e o total de páginas informada na folha de inscrição. Caso a inscrição seja feita via e-mail, todos os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em um único e-mail, até às 23h59min do último dia de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6 DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos e entrevistas.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Cultura, das quais são:

6.2.1.1 FÚLVIO ANTÔNIO SCARME, RG nº 19.682.646-9, CPF nº 262.219.468-40;

6.2.1.2 ANDRÉA BELINACCI CORRÊA, RG nº 21.919.012-4, CPF nº 138.952.618-66 e;

6.2.1.3 ADRIANO HILÁRIO DA SILVA, RG nº 20.157.807-4, CPF nº 099.304.718-12

6.3A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.4Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto interessado ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com os candidatos.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos Projetos:

7.2.1 Clareza nas informações prestadas;

7.2.2 Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida bem como da análise curricular e documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.2.3 Pertinência da metodologia de trabalho escolhida em relação ao público alvo;

7.2.4 Interesse público.

7.3Ao avaliar os currículos, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de operacionalização face a metodologia escolhida, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e/ou Portfólio	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 10 pontos
Proposta Pedagógica (Anexo II do edital)	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 10 pontos
Experiência em atividades curricular	Currículo e comprovação de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1 ponto por certificado nacional, limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas, correlatas com a metodologia almejada, sendo 1 ponto por comprovante, limitado a 20 pontos	De 0 a 20 pontos
Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins.	Sendo 2 pontos por comprovante ou declaração de projeto, limitado a 20 pontos	De 0 a 20 pontos
Total		70 pontos

7.4Serão considerados credenciados os Professores/Profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 35 pontos.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

8.1.1.1.1 O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1.1.1.2 Maior pontuação recebida no Componente “Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins”;

8.1.1.1.3 Maior pontuação recebida no Componente: Experiência em atividade curricular;

8.1.1.1.4 Maior pontuação recebida no Componente: Currículo e/ou Portfólio

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, serão publicadas no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Cultura.

9.2 Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria.

9.3 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção reanalisar o ato, e mantendo-se a decisão anterior, encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Decisão.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será feita mediante Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.2 Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico da Secretaria de Cultura que terão prazo de validade até cinco anos a contar da data da publicação dos resultados.

10.3 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.

10.4 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que seja efetivamente contratado pela Administração.

10.5 Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do Diário Oficial do Município e página oficial da Secretaria Municipal de Cultura no Facebook / Instagram e outras mídias sociais, e terão o prazo de até 05 dias após a publicação para apresentar os documentos abaixo relacionados:

10.5.1.1.1 Comprovante de Inscrição de MEI;

10.5.1.1.2 Fotocópia legível da carteira de identidade;

10.5.1.1.3 Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

10.5.1.1.4 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

10.5.1.1.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos Federais e FGTS.

10.5.1.1.6 Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO III)

10.6 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro credenciado, seguindo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.7 Não havendo interesse do público alvo pela modalidade oferecida ou se o candidato não apresentar conduta ilibada perante as aulas ministradas, mostrando desinteresse, faltas injustificadas, comportamento contrário aos bons costumes, a Administração poderá cancelar a modalidade ou rescindir o contrato com o profissional.

10.8 Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

11.DA REMUNERAÇÃO

11.1 O Professor receberá o valor de R\$900,00 (novecentos reais), mensal efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

11.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos no 5º dia útil após emissão da nota fiscal do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

11.4 Os valores serão creditados em conta bancária, de titularidade do contratado.

11.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

exclusivamente ao contratado.

11.6 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a SECRETARIA DA CULTURA.

12.DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DA CULTURA, que pretende deixar o projeto das aulas antes de seu término.

12.1.1 Nesta situação, o Professor deverá executar integralmente os serviços contratados durante o período mencionado no **item 12.1.**, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13.DAS PENALIDADES

13.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1 Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.1.2 Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.1.3 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 02 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 13.1.3.1** As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 13.1.3.2** As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
- 13.1.3.3** A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada aula ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
- 13.2** As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- 13.3** Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 14.1** A SECRETARIA DA CULTURA compromete-se a não utilizar os currículos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
- 14.2** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SECRETARIA DA CULTURA, ouvidas as áreas competentes.
- 14.3** Os currículos inscritos não selecionados poderão ser retirados na SECRETARIA DA CULTURA, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.
- 14.4** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 14.5** Os credenciados serão responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECRETARIA DA CULTURA.
- 14.6** O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 14.7** O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- 14.8** **Os contratos terão suas vigências conforme a demanda de alunos e especificidade do projeto, podendo ter o prazo de até 05 (cinco) meses, a renovar.**

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.1 Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta das dotações orçamentárias n°s:

02.05.00.13.392.0011.2023.3.3.90.39.00 – Ficha nº 159 e
02.05.00.13.392.0011.2023.0000.3.3.90.36.00 – Ficha nº 158

15.2 O princípio da anualidade será objeto de reserva em cada processo de contratação.

Laranjal Paulista, 28 de Julho de 2.023.

Fúlvio Antônio Scarme
Secretário Municipal da Cultura

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Nº de inscrição: _____ (controle interno)

Total de páginas dos documentos apresentados: _____

CNPJ: _____

Razão

Social: _____

Nome completo do Microempreendedor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE CURSO ESCOLHIDO:

Curso de Ballet – Infantil e Adulto

Instrutor de fanfarra

Envio, em anexo (envelope lacrado), a documentação exigida neste Edital e DECLARO:

- a) Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Projetos da Secretaria Municipal da Cultura não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria;
- b) Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no *Curriculum Vitae* e ou *Portifólio* por mim apresentado;
- c) Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

Laranjal Paulista, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

Proposta Pedagógica
PROPOSTA DE TRABALHO PARA ATÉ 04 MESES DE CURSO
(Favor considerar 02 aulas semanais com 01 hora de duração, cada aula)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

NOME DO COORDENADOR DO CURSO:

(Nome completo de quem irá coordenar a aula)

ÁREA/CURSO:

(De qual área artística será a aula?)

DATA/LOCAL:

(Especificar a data e o local onde a aula será realizada)

CONTEUDO ESPECIFICO:

(Descrever os conteúdos específicos que serão abordados durante o desenvolvimento do curso)

OBJETIVOS:

(Listar o que se pretende atingir com o Curso. Os objetivos podem ser específicos para o desenvolvimento de habilidades individuais ou para toda turma.)

METODOLOGIA:

(Descrever as técnicas que serão utilizadas no desenvolvimento das aulas)

PUBLICO ALVO:

(Para quem se destina essa aula)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO:

(Descrever as etapas do Curso, desde a apresentação, desenvolvimento e conclusão. Dividir o tempo necessário para a realização de cada etapa. O desenvolvimento pode ser feito no formato de tabela).

Obs.: Fazer um planejamento considerando um período de 04 meses (de Setembro a Dezembro/2023) com 02 aulas semanais com carga horária de 20 horas semanais

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

Fazer uma proposta, de apresentação artística em conformidade com o planejamento anual da secretária, podendo ser exposição, show, performance, entre outros.

RECURSOS:

(Indicar quais recursos materiais serão necessários para a realização desse curso. Ex: Equipamento de som, vídeo, apostila e etc)

AVALIAÇÃO:

(Qual será o método de avaliação utilizado para concluir o êxito/ou não do curso aplicado)

OBS: O Planejamento experimental é muito importante para a elaboração dos conteúdos, dos recursos e do tempo destinado para sua execução. Seja objetivo e claro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal da Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a Secretaria Municipal da Cultura e o Professor, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

Nome completo e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, nesta cidade de Laranjal Paulista (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.634.606/0001-80, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de Laranjal Paulista-SP, e de outro lado a empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço, neste ato representado por NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na_, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº .003/2023, homologado em mediante sujeição mútuas normas constantes da Lei Nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado e Escolas Municipais e Estaduais oferecido pela Secretaria Municipal da Cultura, nas modalidades ballet e instrutor de fanfarra durante o ano de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Credenciamento nº 003/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Credenciamento, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados de Segunda-feira a Sábado, conforme Planejamento/Cronograma da Secretaria da Cultura, com carga horária equivalente a modalidade escolhida, podendo sofrer alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada Professor receberá o valor de R\$900,00 mensal mês efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos 05º dia útil após emissão da nota fiscal do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

fiscal atestada pelo fiscal do contrato, e transferência eletrônica em conta de titularidade do contratado.

PARÁGRAFO QUINTO – As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste em período inferior a 05 (cinco) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, Os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução é de acordo com o cronograma de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato, com término em dezembro 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo estabelecido neste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO

Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária nº:

02.05.00.13.392.0011.2023.3.3.90.39.00 – Ficha nº 159 e
02.05.00.13.392.0011.2023.0000.3.3.90.36.00 – Ficha nº 158

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- b) Sensibilizar os participantes para as atividades;
- c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;
- d) Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo;
- e) Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
- f) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- g) Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- h) Auxiliar divulgação e informação sobre as atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

i) Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender;

PARÁGRAFO QUARTO – Participar de reuniões convocadas pela Secretaria da Cultura

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 02 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

c.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

c.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DA CULTURA, que pretende deixar de ministrar a aula antes de seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nesta situação, o Professor deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo mencionado no parágrafo primeiro, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Credenciamento nº 003/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjal Paulista para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranjal Paulista – SP,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS